

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

DELIBERAÇÃO Nº 023/2020
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO
EM 10 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as Diretrizes Acadêmicas Gerais para o ensino de graduação durante o período emergencial.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO - COEPEA, tendo em vista decisão tomada em reunião do dia 10 de julho de 2020, Ata 107, em conformidade ao constante no processo nº 23116.002498/2020-03, e considerando:

a) a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020 do Ministério da Educação que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

b) o Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 5/2020 que propõe a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

c) as normas emanadas pelos Ministérios da Saúde e Educação que dispõem sobre as possibilidades de adequação, cumprimento de carga horária e antecipação de outorga dos Cursos de Medicina e Enfermagem;

d) as normas do Estado do Rio Grande do Sul referentes à suspensão de atividades presenciais no âmbito educacional de sua competência, bem como as de caráter sanitário e de prevenção à COVID-19;

e) as normas dos municípios do Rio Grande, São Lourenço do Sul, Santa Vitória do Palmar e Santo Antônio da Patrulha à suspensão de atividades presenciais no âmbito educacional de sua competência, bem como as de caráter sanitário e de prevenção à COVID-19;

f) as Portarias nº 0533/2020, nº 0723/2020 e nº 0823/2020, bem como o Plano de Contingência da FURG.

D E L I B E R A:

Art.1º A presente deliberação institui, em caráter temporário e excepcional, Diretrizes Acadêmicas Gerais para o ensino de graduação durante o período emergencial.

Parágrafo Único. A reprogramação das atividades acadêmicas será estabelecida em calendário emergencial específico a ser aprovado pelo COEPEA, seguindo as orientações do Plano de Contingência da FURG.

Art.2º As Diretrizes Acadêmicas Gerais são um conjunto de normas acadêmicas emergenciais que deverão ser atendidas pelas Unidades Acadêmicas, Coordenações de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) de modo a garantir a flexibilização e a qualidade do ensino, respeitando as diversas características de cada unidade acadêmica, cursos, áreas do conhecimento, disciplinas e práticas pedagógicas e tendo como referência o diagnóstico realizado pela universidade.

§ 1º Considera-se como período emergencial, o lapso temporal institucionalmente determinado por Portaria emitida pela Reitoria.

§ 2º O planejamento da reprogramação das atividades de ensino e de aprendizagem emergenciais no âmbito de cada curso será elaborado pelas respectivas Coordenações e NDEs, em comum acordo com os docentes e em diálogo com as Unidades Acadêmicas onde estão localizadas as disciplinas, devendo estar apensados ao projeto pedagógico do curso, aprovados pelo Conselho da Unidade a que o curso esteja vinculado.

§ 3º O planejamento da reprogramação das atividades de ensino e de aprendizagem emergenciais de cada curso deverá, após aprovado nos conselhos das unidades Acadêmicas, ser disponibilizado para a comunidade acadêmica, em especial para os discentes dos respectivos dos cursos, à título de publicização e de acompanhamento.

Art.3º Compete às Unidades Acadêmicas, Coordenações de Curso e NDEs, no âmbito de suas atribuições:

I - acompanhar o planejamento das atividades de ensino e de aprendizagem emergenciais,

II - ofertar e regulamentar:

a) componentes curriculares obrigatórios e optativos, sejam eles teóricos, teórico-práticos e práticos, conforme as condições necessárias adequadas ao período emergencial, nos termos da legislação vigente;

b) turmas de reposição para aqueles componentes curriculares em que for necessária a divisão de turmas já existentes no sistema acadêmico 2020;

c) turmas específicas para os estudantes formandos;

d) trabalho de conclusão de curso, projetos de final de curso e equivalentes;

e) estágio obrigatório de forma emergencial e compatível com as Diretrizes Curriculares Nacionais do respectivo Curso, respeitadas as particularidades e a legislação de cada campo de atuação profissional;

f) estágio não obrigatório de forma emergencial e compatível com as Diretrizes Curriculares Nacionais do respectivo Curso, respeitadas as particularidades e a legislação de cada campo de atuação profissional;

g) atividades extracurriculares organizadas, em um ou mais módulos, tais como: projetos de ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação, vinculadas às áreas do conhecimento de um ou mais docentes, podendo ser aproveitados como conteúdos flexíveis, inclusive atribuindo créditos, a critério da coordenação do curso e

h) minicursos, palestras, fóruns, seminários, oficinas, dentre outros, podendo ser aproveitados como conteúdos flexíveis, inclusive atribuindo horas complementares, a critério da coordenação do curso.

§ 1º As atividades de ensino e aprendizagem emergenciais serão realizadas, prioritariamente, no modo não presencial (totalmente *on-line*).

§ 2º Quando as condições e as autoridades sanitárias permitirem, as atividades poderão ser realizadas no modo híbrido (*on-line* e presencial) ou ainda, totalmente presencial, desde que preservada a necessidade de distanciamento e/ou redução significativa do número de alunos em sala de aula, de acordo o Plano de Contingência da universidade.

§ 3º As Unidades Acadêmicas, Coordenações de Curso e os NDEs poderão, a seu interesse e critério, aprovar e oferecer componentes curriculares em ordem diversa do quadro de sequência lógica (QSL) e/ou organizá-los sob a forma de módulos compartilhados por mais de um docente, bem como flexibilizar pré-requisitos em face do período emergencial.

§ 4º Em função do período emergencial, em atenção as condições sanitárias, alguns componentes curriculares poderão ter sua oferta descontinuada, flexibilizando-se os encargos docentes.

Art. 4º A reorganização dos componentes curriculares teóricos será baseada na perspectiva de conteúdos curriculares mínimos, em um período máximo de quatorze (14) semanas letivas por semestre acadêmico, dentro dos formatos pedagógicos sugeridos no ANEXO A desta deliberação e do Parecer nº 5/2020 do CNE.

§ 1º Para fins de reorganização dos componentes curriculares e suas turmas, todos os docentes deverão apresentar novos planos de ensino para o período emergencial.

§ 2º Os conteúdos curriculares devem ser, independentemente do seu formato pedagógico, reorganizados em componentes mínimos que garantam a qualidade de formação do discente.

§ 3º Considerando o calendário acadêmico emergencial, a nova programação de conteúdos deve considerar o total de créditos do componente curricular. Cada crédito corresponde a quinze (15) horas de atividades didático-pedagógicas, sendo esta carga horária a soma total de horas destinadas à realização das atividades integrantes do plano de ensino, dentro ou fora do ambiente da Universidade.

§ 4º Ao reformular as atividades didático-pedagógicas e seu novo plano de ensino, cada docente deverá considerar os limites institucionais, suas próprias disponibilidades e potencialidades, e o fato de que a rotina do discente estará alterada pela pandemia, bem como a necessidade de adaptação aos novos formatos pedagógicos.

§ 5º A reformulação de que trata o § 4º deverá atentar para a emergencialidade do período, evitando-se carga de atividades incompatível com a necessidade de adaptação para esta nova realidade.

§ 6º Cada docente, na reelaboração do Plano de Ensino, com foco em tornar o mais acessível possível aos estudantes o andamento do processo de ensino-aprendizagem, poderá programar atividades no modo não presencial (totalmente *on-line*), híbrido (*on-line* e presencial) ou ainda totalmente presencial, neste caso com atenção a necessidade de distanciamento e/ou redução significativa do número de alunos em sala de aula, desde que sejam atendidas todas as especificidades e condições impostas pelo Plano de Contingência da universidade e demais normas pertinentes.

§ 7º A adequação dos componentes curriculares aos formatos pedagógicos, sua nova programação de atividades didático-pedagógicas, ferramentas, metodologias, procedimentos para avaliações devem constar no plano de ensino de cada disciplina e turma.

§ 8º Os novos planos de ensino, elaborados pelos docentes, deverão ser validados pelo NDE e Coordenação de Curso e disponibilizados aos discentes com antecedência ao novo período de ajustes de matrícula.

§ 9º As coordenações de curso estão autorizadas a agregar ao cronograma de cada curso 10 (dez) dias a título de período de exames, além do previsto no caput deste artigo.

§ 10º Os componentes curriculares práticos, teórico-práticos e os estágios poderão ter planejamento diferenciado e flexível de acordo com as condições sanitárias e ofertas de atividades exteriores à FURG.

COMPONENTES CURRICULARES PRÁTICOS E TEÓRICO-PRÁTICOS

Art. 5º Componentes curriculares considerados pelo PPC do curso como práticos e teórico-práticos devem ser reorganizados conforme o art. 4º, §10º, atendendo às necessidades de adoção de medidas sanitárias adequadas ao período emergencial.

§ 1º Desde que atendidas às Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, mantida a qualidade do ensino, fica autorizada, em caráter temporário e excepcional, a readequação dos componentes curriculares de que trata este artigo ao que for compatível com as de caráter teórico, com a devida autorização da Coordenação de Curso, ouvido o NDE.

§ 2º As vagas de estudantes nas turmas práticas, quando as condições e as autoridades sanitárias permitirem, deverão ser reduzidas proporcionalmente ao espaço disposto para realização das atividades em consonância com as diretrizes apontadas pela Comissão de Proteção e Cuidado da FURG.

§ 3º O tempo para atividades presenciais deve ser otimizado levando em conta as necessidades específicas de cada disciplina, podendo ser flexibilizado através de metodologias e ferramentas validadas pela Coordenação e NDE do curso.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

Art. 6º Os componentes curriculares da graduação do tipo Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Projeto Final ou Trabalho Final, bem como atividades complementares ou congêneres a cargo da instituição serão oferecidas para estudantes de cursos de Graduação, prioritariamente, na modalidade não presencial (totalmente *on-line*), exceto as que por sua natureza não possam ser realizadas neste formato.

I - Na hipótese de execução não presencial (totalmente *on-line*) de defesa de Trabalho de Conclusão, Monografia, Projeto Final ou Trabalho Final deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

a) Concordância formal dos envolvidos (estudante, orientador e membros da banca) por meio do preenchimento de formulário próprio e ciência da Coordenação de Curso;

b) Adequação ao regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de cada Curso de Graduação, flexibilizando-se o que é permitido nas DCNs.

II - Os componentes curriculares da graduação do tipo Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Projeto Final ou Trabalho Final, bem como as atividades complementares ou congêneres que possuam caráter prático ou teórico-prático poderão ser readequadas, desde que com concordância dos envolvidos (estudante, orientador e membros da banca) e anuência da Coordenação de Curso e da Coordenação respectiva, se houver, ou, não sendo possível, desenvolvidas quando as condições sanitárias forem favoráveis.

III - As atividades complementares ou congêneres serão validadas conforme previsão dos PPCs e regulamento próprio dos Cursos de Graduação.

ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS

Art. 7º Cabe a Coordenação de Curso elaborar a regulamentação interna dos estágios obrigatórios e não obrigatórios no período de emergência, podendo ser realizados na forma não presencial (totalmente *on-line*), híbrido (*on-line* e presencial) ou presencial, desde que estejam em consonância com as Diretrizes Nacionais Curriculares vigentes em suas áreas de atuação e atendidas as exigências sanitárias.

§ 1º Os estágios obrigatórios e não obrigatórios deverão ser assinados pela concedente, em consonância com o orientador de estágio e do curso, conforme o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a Deliberação 031/2016 do COEPEA.

§ 2º As atividades de estágio obrigatório e não obrigatório, devem ser realizadas sempre com a concordância entre os entes envolvidos e a anuência da Coordenação de Curso.

§ 3º Deve ser garantida a orientação não presencial (totalmente *on-line*) ou híbrida (*on-line* e presencial) aos estagiários, e pelo professor orientador, obedecendo os critérios de qualidade do PPC do Curso.

§ 4º A assinatura dos Termos de Compromisso deverá observar o fluxo digital, conforme Deliberação 031/2016 do COEPEA.

REGIME EMERGENCIAL DE ATIVIDADES E ESTUDOS (REAE)

Art. 8º O Regime Emergencial de Atividades e Estudos (REAE) caracteriza-se como uma modalidade especial e excepcional, que permite aos estudantes dos cursos presenciais de graduação realizarem atividades pedagógicas domiciliares em substituição às atividades pedagógicas previstas para o modo presencial em função de se encontrarem de fato impossibilitados de frequentar temporariamente as aulas presenciais na universidade. Terão

direito ao Regime Emergencial de Atividades e Estudos (REAE), enquanto durar o estado emergencial, os estudantes:

I - que pertencem ao Grupo de Risco, conforme definido no Plano de Contingência da Universidade ou;

II - que pelas circunstâncias sociais, econômicas, emocionais ou de saúde familiar não possuam condições de retornarem para as cidades de seus *campi* ou de se deslocarem, rotineiramente, até as dependências da universidade para realizarem atividades acadêmicas;

§ 1º O REAE, em regra, implicará na substituição das atividades previstas para o formato presencial por atividades em formato não presencial (totalmente *on-line*).

§ 2º Excepcionalmente, para os estudantes que não tenham condições de acessar os meios digitais a partir de sua residência, o REAE será operacionalizado na modalidade de estudos dirigidos.

§ 3º As Coordenações de Curso poderão excepcionalmente autorizar o uso do REAE para uma ou mais turmas de estudantes em sua totalidade, desde que explicitados os critérios nos respectivos planos de ensino.

§ 4º O REAE terá duração até o fim do período emergencial.

Art. 9º Os pedidos de REAE, de que tratam os incisos I, II e III do art. 8º, deverão ser encaminhados, por meio eletrônico e/ou utilizando o campo solicitações no sistema FURG, ao Coordenador do Curso para verificação do enquadramento na regulamentação vigente.

§ 1º O pedido de enquadramento no REAE será instruído pela autodeclaração constante no ANEXO B desta deliberação.

§ 2º Os componentes curriculares em que o(a) estudante(a) estiver matriculado (a) deverão aparecer especificadas no pedido de enquadramento no REAE.

Art. 10 A autorização para realização de atividades práticas e de estágio curricular obrigatório por meio do REAE caberá às coordenações de curso, devendo ser aprovada, também, pelos respectivos NDEs.

Art. 11 Enquadrado o pedido dentro do que dispõe o REAE, a Coordenação de Curso encaminhará aos professores, solicitando o Plano Emergencial de Atividades e Estudos (PEAE) para as disciplinas em que o estudante estiver matriculado ou turma(s) em que for aplicado, conforme ANEXO C.

Art. 12 A avaliação dos estudantes em REAE deve ser explicitada no PEAE, não podendo exigir-se conteúdos e critérios distintos dos demais estudantes, exceto pela não presencialidade.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO EMERGENCIAL

Art. 13 Adota-se um Sistema de Avaliação Emergencial com as possibilidades das atividades avaliativas nos Sistemas I e II, dispostos no art. 1º da Deliberação 038/1990 do COEPE, estando mantidas:

I - para o Sistema I as quatro notas parciais e um exame, para as disciplinas anuais, e duas notas parciais e um exame, para as disciplinas semestrais. A obtenção de média aritmética simples igual a 7 (sete) nas notas parciais dispensa a realização do exame final e;

II - para o Sistema II uma nota única, considerado aprovação a nota igual ou superior a 5 (cinco).

§ 1º As avaliações durante o período emergencial serão diagnósticas, formativas e somativas, cuja marca preponderante é o avaliar para aprender, ampliando-se e flexibilizando-se as possibilidades avaliativas de aferir a aprendizagem a fim de que as mesmas possam ser realizadas *on-line* e/ou não *on-line*.

§ 2º Serão possibilitadas prioritariamente atividades não presenciais em consonância com o que dispõe o ANEXO A desta deliberação.

§ 3º São algumas das possibilidades de atividades avaliativas adequadas aos formatos pedagógicos:

- I - Provas dissertativas e/ou múltipla escolha;
- II - Projetos;
- III - Trabalhos ou relatórios individuais ou em grupo;
- IV - Listas de exercícios;
- V - Fichamentos e resenhas;
- VI - Entre outros formatos avaliativos.

§ 4º O aluno poderá solicitar por meio de requerimento eletrônico à Unidade Acadêmica pertinente a revisão da nota das atividades avaliativas, conforme o disposto na Deliberação 066/96 do COEPE.

§ 5º A avaliação do desempenho acadêmico será feita mediante atividades avaliativas realizadas no decorrer da vigência desta deliberação, as quais deverão estar especificadas no plano de ensino, e seu resultado expresso em pontos numa escala numérica de zero (0,0) a dez (10,0). Será aprovado nas atividades didático-pedagógicas e fará jus aos créditos a elas consignados o estudante que satisfizer, simultaneamente, as seguintes condições:

- I - média final de pontos igual ou superior a cinco (5,0);
- II - frequência conforme especificado no art. 14 desta deliberação.

§ 6º Os estudantes incapacitados de realizar a atividade de avaliação em data e hora aprazadas poderão solicitar realização de segunda chamada desta atividade mediante autodeclaração da impossibilidade, encaminhando requerimento eletrônico a secretaria da unidade envolvida, respeitando o disposto na Deliberação 096/2014 do COEPEA.

§ 7º As atividades avaliativas dispostas no § 3º deverão possuir exigências de conteúdo e duração compatíveis com a carga horária semanal do componente curricular.

FREQUENCIA

Art. 14 Excepcionalmente e em caráter emergencial, durante o período em que perdurar a vigência desta deliberação, não haverá controle de frequência, nos termos do que prevê o art. 68 do Regimento Geral da Universidade.

ESTUDANTE COM EXPECTATIVA DE SER FORMANDO

Art. 15 Tendo em vista o período de vigência desta norma, para estudantes que se encontram na expectativa de ser formando (Resolução nº 011/2006) no ano de 2020, fica autorizado o planejamento especial e flexível levando em consideração um período de atividades de ensino e de aprendizagem emergenciais que nunca deverá ser inferior a dez (10) semanas letivas para cada semestre a ser concluído.

NOVO PERÍODO DE AJUSTES DE MATRÍCULA

Art. 16 Fica garantido um novo período de ajustes de matrícula, a ser definido pela PROGRAD.

§ 1º No novo período de ajustes de matrícula não haverá número mínimo de créditos ou carga horária a serem cursados para os regimes acadêmicos seriado ou por disciplina.

§ 2º Aos estudantes em situação de vulnerabilidade será possibilitada a flexibilização do QSL e pré-requisitos, mediante solicitação do estudante e análise de viabilidade pelas Coordenações de Curso.

TRANCAMENTO DE DISCIPLINAS E JUBILAÇÃO

Art. 17 A adesão do estudante ao período emergencial é facultativa, sendo concedido o trancamento, total ou parcial (por disciplina), da matrícula realizada no semestre letivo durante a vigência desta deliberação.

§ 1º O trancamento total ou por disciplina será concedido para discentes de qualquer ano, série ou semestre do Curso.

§ 2º A solicitação de trancamento será feita por meio eletrônico, através de formulário dirigido à Coordenação de Curso, ou outro meio hábil para estudantes sem condições de acesso aos meios remotos

§ 3º A solicitação de trancamento será deferida pela Coordenação de Curso, desde que solicitada dentro do prazo estabelecido pela PROGRAD.

§ 4º Os pedidos de trancamento, total ou por disciplina, compreendido por esta deliberação, não serão computados no limite máximo de trancamentos, estipulado pelo art. 5º da Deliberação 058/1997 do COEPE.

§ 5º O trancamento de disciplinas ou total não afeta o coeficiente acadêmico e nem o índice de matrícula, conforme a Deliberação 057/1997 do COEPE, de maneira a garantir ao aluno manutenção do vínculo com a universidade.

Art. 18 O(s) período(s) letivo(s) em que perdurar a situação emergencial de saúde não serão contabilizados no número total de matrículas para integralização curricular, não tendo impacto para efeitos da jubilação, estipulada pela del. 066/1999 do COEPE.

USO DE FERRAMENTAS DIGITAIS

Art. 19 Fica estabelecido o AVA Moodle da FURG como espaço obrigatório para registro do plano de ensino e da avaliação das atividades daqueles componentes curriculares que se utilizarem das ferramentas digitais.

Parágrafo único. Aqueles docentes que desejarem utilizar outros espaços virtuais deverão explicitar em seus novos planos de ensino, desde que sejam materiais opcionais e complementares, considerando as condições de acessibilidade dos discentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 A Comissão Acadêmica, instituída pela Portaria 750/ 2020 ficará responsável pelo acompanhamento e assessoramento para a reprogramação das atividades acadêmicas, bem como auxílio no desenho educacional das atividades de ensino e de aprendizagem emergenciais, considerando a necessidade de distanciamento social na utilização dos espaços físicos da universidade.

Art. 21 Caberá a Unidade Acadêmica a validação e execução da reprogramação das atividades acadêmicas a que o curso esteja vinculado, mediante orientação da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), se necessário.

Art. 22 Ficam inaplicáveis os dispositivos presentes nas Deliberações do COEPEA (e equivalentes) que regulamente as atividades de ensino e que sejam contrárias às disposições desta deliberação durante a sua validade.

Art. 23 Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e seus dispositivos serão aplicados durante os períodos letivos enquanto perdurar a situação emergencial de saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Reitoria da Universidade
Em 10 de julho de 2020.

Profa. Dra. Cleuza Maria Sobral Dias
REITORA

ANEXO A

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande – FURG
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Comissão Acadêmica
Formatos Pedagógicos para a retomada do semestre**

Denomina-se por formato pedagógico as possibilidades de atendimento aos estudantes na retomada do semestre. Trata-se de modelos didáticos que, nesse momento, podem substituir as aulas presenciais tradicionais. Cada formato pedagógico encerra características próprias, todavia, poderão ser utilizados de maneira complementar, para atender as necessidades de cada componente curricular.

Cada coordenação de curso após identificar as demandas curriculares e as condições do corpo docente e discente, poderá compor a arquitetura mais adequada ao seu processo de retomada de trabalho acadêmico.

A seguir descreve-se cada um dos formatos pedagógicos sugeridos pelo GT Pedagógico.

FORMATOS PEDAGÓGICOS

*Modalidade Híbrida Processos de ensino e de aprendizagem desenvolvidos num hibridismo de espaços (geográficos e digitais), presenças (física e digital), tecnologias (analógicas e digitais), culturais e modalidades. Formato pedagógico que pressupõe um cenário em que seja possível manter atividades em encontros presenciais acrescidos de atividades remotas. Demanda infraestrutura adequada para receber os estudantes e disponibilidade dos mesmos para a realização da etapa não-presencial.	
Características	Aula constituída de etapas presenciais e etapas não-presenciais, composta de atividades realizadas de forma presencial e atividades realizadas de forma não-presencial. Exige planejamento de cada uma das etapas considerando os objetivos, a metodologia, o papel de cada sujeito do processo de aprendizagem e a avaliação. As atividades do cômputo não-presencial poderão ser: 1) atividades síncronas: todos os sujeitos envolvidos online interagindo simultaneamente. 2) atividades assíncronas: tarefas que podem ser acessadas e realizadas no tempo de cada sujeito aprendiz. As atividades do cômputo presencial poderão ser: 1. captação do material de cada unidade de estudo (biblioteca); estudo individual (resumo, fichamento); apresentação de seminário presencial com a síntese da unidade estudada (apresentação, infográfico, diagramas, cartazes, maquetes...); 2. síntese das interações dos colegas nos fóruns e inserção de arquivo no moodle; 3. atividades em laboratório, visita-técnica, atividades práticas em campo (respeitando os protocolos instituídos pelo comitê de monitoramento e pelo Plano de Contingência);
Metodologia	Abordagens de ensino e de aprendizagem contempladas no “Território de Aprendizagem em Tempos de Pandemia” - Espaço dedicado a subsidiar as práticas pedagógicas desenvolvidas nesse formato.
Avaliação	Somativa ou processual:

	Avaliar o processo de aprendizagem: quanto à participação (consulta aos materiais disponibilizados), interação no ambiente virtual (participação nas conferências web, chats e fóruns) e realização das atividades; Avaliação pode ser online ou presencial.
*Modalidade Educação Online	
<p>Processo de ensino e de aprendizagem desenvolvidas totalmente em rede, por meio de comunicação multidirecional possibilitada pelo sinal digital e viabilizada por diferentes tecnologias digitais.</p> <p>Formato pedagógico voltado para situações em que estudantes e/ou docentes que não tenham a condição de realizar acompanhamento de disciplinas coletivas, por questões de saúde ou acesso aos recursos tecnológicos. Trata-se de um formato desenvolvido totalmente de forma remota. A opção pela nomenclatura educação online dá-se pela adoção de uma perspectiva formativa a ser utilizada como excepcionalidade. Dá-se, ainda, pela orientação de que tal formato não configura educação à distância, uma vez que essa demanda condições de trabalho, organização e funcionamento que, nesse momento, não podem ser atendidas.</p>	
Características	<p>Síncrona: Professor e estudantes estão em aula ao mesmo tempo.</p> <p>Assíncrona: Professor e estudantes não estão em aula ao mesmo tempo.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Para além do moodle - uso de diferentes sistemas computacionais; 2) Promoção de ações de interatividade e colaboração; 3) Ênfase em autoria e atividades práticas; 4) Curadoria de conteúdos online (professor e estudante)
Metodologia	Abordagens de ensino e de aprendizagem contempladas no “Território de Aprendizagem em Tempos de Pandemia” - Espaço dedicado a subsidiar as práticas pedagógicas desenvolvidas nesse formato.
Avaliação	<p>Avaliação formativa - avaliar para aprender. A avaliação deve ser um processo integrado no desenvolvimento do currículo, com o objetivo central de ajudar os alunos a aprender melhor, designadamente dando-lhes um feedback de qualidade.</p> <p>Feedback / avaliação final</p>

ANEXO B

AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO REAE

Eu, _____, aluno/a regular do curso _____, com o número de matrícula _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na DELIBERAÇÃO nº 023/2020 do COEPEA, que necessito participar das atividades acadêmicas por meio do **REGIME EMERGENCIAL DE ATIVIDADES E ESTUDOS (REAE)** pelo seguinte motivo:

- pertenço ao grupo de risco, de acordo com o definido pelo Ministério da Saúde;
- coabito com pessoas do grupo de risco;
- pelas circunstâncias sociais, econômicas ou emocionais não possuo condições de retornar para a cidade de meu *campus* ou de me deslocar, rotineiramente, até as dependências da universidade para realizar atividades acadêmicas;
- não possuo acesso aos meios digitais em minha residência para acompanhar as atividades on-line;

Declaro ainda que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções administrativas e penais, em especial a prevista no art. 299 do Código Penal.

Rio Grande, de de 2020

ANEXO C

Plano Emergencial de Atividades e Estudos

1 - Dados de identificação (preenchido pelo estudante requerente)

Nome:

Matrícula:

2 – Manifestação da Coordenação de Curso

() Deferido () Indeferido

Justificativa (em caso de indeferimento):

3 – Manifestação do Professor

a) **Conteúdo programático do Plano de Emergencial de Atividades e Estudos**

b) **Desenvolvimento do Plano de Estudos e critérios de avaliação (Atividades a serem desenvolvidas e critérios de avaliação)**

4 – Relatório de Entrega das Atividades e Estudos